- 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade; 6.2 Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decrete-Lei nº 3.689, de 03/101/941, introduzido pela Lei Federal nº 1.689, de 10/08/2008, diretto este reconhecido para quem e ruros/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008. 6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
- a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter e do a função de jurado;
 b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá ap
- oo a tunção de jurado;
 b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresen-tar prova documental de que exerceu essa função;
 6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desemexercu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 6.3. Tiver inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal"; 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes na Formação Académica; 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes em Experiências Profissionais; 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes na Formação Complementar na área da disciplina; 6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes nas Formação Complementar na área do disciplina; 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes nas Pauficações; 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes nas Patricações;

- tantes nas Participações em Congressos, Workshops e simil
 - VI DOS RECURSOS:
- VI DUS RELUKSUS: 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úties após a concretização do evento que lhes disser respei-to, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de cocretência da publicação no Diário Oficial do Estado DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circuns-tanciado e ClasSificação Final, no horário das 09h00 às 11h45 e das 13h30 às 18h00.
- das 13h30 às 18h00.

 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre-que e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da corredicia das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso VII do presente Esitlad, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade de cartame.
- da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.

 1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seleivo Simplificado.

 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-do ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-mentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada

- etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidament
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpussus osenum ob prazo, expressos en termos adequados e respictosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
 6. O recurso interposto por procurador só serã aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de coipia reprográfica do documento de identidade do procurador.
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado martas Feliral a ruen não no telementos determinados internet, etergiama ou outro meio que nao sego o especimento neste Edital, que não contenham so elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DDE.

 8.1. O prazo para publicação em DDE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o la Consistal. A útil descruentes a cata do secreto da resurso.
- o (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- Primiterior us us associated in the pelo candidato.

 82. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 10. N caberão recursos adicionais aos recursos internos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano en
- cisões.

 VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do sente Edital e seu compromisso de aceitação das condições Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Poblica, dentre eleça, o de moralidade e impes-
- soalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- a Auministração rumação, destre etes, o ce morardase e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
 Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade
 de Ensino;

 1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo
 Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade
 de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de
 al situação, mediante ato do Diretor da FAREC para qual se
 destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e
 as dependências da Unidade de Ensino.

 2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar,
 pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do
 Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos
 Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento)
 e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas
 dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Estatis.

 3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de
 Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto
 no caput do presente Edital.

 3.1. A admissão da professor será feita por hora-aula em
 turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento
 de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) hora-aula será
 atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluíndo preparo de aulas
 e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas
 eleo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

 3. 2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
 celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se
 necesário for por igual período, nos termos do parágarfo 5º
 do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.0.44/02014.

 4. O inicio do exercício é condicionado à entrega do atestacio de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o
 exercício dá Inuña política de contene e, anda, a publicação
 do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação
 enumerada, nos termos do incios XVI do art

- turçao Federal.

 5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

- ωνευνεικα a uraem de classificação finali.
 62. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

- 6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrer da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado. 6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados
- FAILE, poderao ser convocados candidatos dassificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertenente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.

 6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproventado em outra FAIEC, a critério dos Diretores das Unidades.
- Processo seletivo Simplinicado podera ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.
 FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.
 FATEC, a critério dos precessos de considera de considera de considera de considera de considera de compositorio de considera de considera de considera de considera de l'activa convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
 6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido do direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
 7. A inexatidão de imonações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os ados decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 8. Caberá a candidato comprovar que os diplomas, cer-

- 8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer S. Lapera ao candidato comprovar que os alpiomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
- aldade. 9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o trangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1. a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será classificado do mesmo. 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esci
- informento sonciar ao candidado a apresentação, escaricimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entra em exercicio, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo 12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi
- 12. lodas às tases reterentes ao Processo Seletivo Simplini-cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS e anida, afixadas nos dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FAIEC (quando houver). 12.1. A Deliberação CEETEPS 071 de 16/07/2015, encontra--se afixada nas dependências da FAIEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 131/08/2020 EU, portador da Célula de Identidade RG nº portador da rescrito

no CPF sob no no CPF sob n° ______, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 131/08/2020.

Pede deferimento.

Assinatura do requerente
Obs. Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Fatec até o último dia das inscrições.
ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III — DAS
CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL IN* 1310/8/2005
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFFRENCIADA

ил элема не илицасало DIFERBICIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lel Complementar nº 1.259, de 15 de janeiros de 2015, e instituía e disciplinada pelo Deretor nº 53,979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Deretor n° 63,979/2018:

- Decreto nº 63.979/2018: Decreto nº 63.979/2018:

 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certama, declarar cumulativamente:

 11. que é preto, pardo ou indigena;
 12. soba se penas da lei, que nafo foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
- so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; 13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
- 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema
- indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-e às regras gerais estabelecidas no Edital nº 131/08/2020.

 2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1, a e.1.2, a obsibera 2.1, do item 2.4 obsibera 2.4 obsiber
- do item 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

 3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2, do subitem 2.1, do item 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem sel considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais 0,5 (cinco édermos) devem ser aredondadas para o número do 3,6 (cinco édermos) devem ser aredondadas para o número do 20,5 (cinco édermos) devem ser aredondadas para o número do 20,5 (cinco édermos) devem ser aredondadas para o número do 20,5 (cinco édermos) devem ser aredondadas para o número do 20,5 (cinco édermos) devem ser aredondadas para o número do 20,5 (cinco édermos) devem ser aredondadas para o número do 20,5 (cinco édermos) de conservados do 20
- A. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema

- diferenciado;
 4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
 5. A veracidade da declaração de que trata a subitiem 1.1, do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FAIEC, com no minimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada
- (PD) terá as seguintes atribuições: 5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
- decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
- 5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeforação.
- autodeclaração.

 6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO.

- 6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após ecorido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a desig-ação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) ue se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e ptou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) optou(aram) pela pontuação diferenciada (IVI), convocaous); por Edital para comparece/frem) perante a citada Comisão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição; 6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subtem anterior, seráfalo o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recur-
- mesinds/elinimaudy/ du Certaine, aumino-se o plazo de recur-so estabelecido no item 9 deste anexo; 6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-ção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instru-mentos da comunicação.
- mentos de comunicação. 7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- e, caso sucresciona como accendência, será exigido do can-didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requistro peraisto para habilitação ao sistema de pontuação administrator (PD).
- renciada (ru). 7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem
- antenir. 1. o hao atenumento a exigencia osposta no souriora antenir implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO. 8. Para verificação da veracidade da autodeclaração candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auseknai deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um
- neglisto Funimisadario de Rosamento Calabo de seus genitores. 9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de susa autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, pedido de reconsideração, dirigido a Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas que pouera constant, se un caso, a Coordenação de Pointeas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATINA CANVA-LHO - MATÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSON DE ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, N° 103/10/2019 - PROCESSO N° 2557007/2019
EDITÂL DE CONVOCAÇÃO N° 1
O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
SYLVIO DE MATIDOS CARVALHO, considerando a corrência de aulas, e em face do previsto no item 6 do Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 18/09/2019,
CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 21/02/2020, às 09h00, no endereço abaixo indicado.
O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-áfa) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, respetiando o disposto no subitem 6.2. do Capítulo VI do Edital de Abertura de inscrições. O andidato só poderá escolher e ter aulas artibuídas no componente curricular em que se inscreveu e obteve éxito. O candidato que atender a convocação mas não for apro-veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova

oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as

aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo implificado.

IOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL

SYLVIO DE MATTOS CARVALHO ENDEREÇO: R. CESÁRIO MOTTA - 644

ENDEREÇO: R. CESARIO MOTTA - 644
BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MATOCOMPONENTE CURRICULAR: 1 - 60424- TÉCNICAS DE
ORAMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS)
N° AULAS: 2,5 - AULAS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SUBGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO
VACCORDENAÇÃO:

PARA COORDENAÇÃO

- PARA CORBENAÇÃO
 CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

 Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO FINAL
 ROBADIADO 01 / CARLOS GABRIEL LUZ MONNAZZI /
 36.616.753-47.419.202.708-92 / 1.625 / 87,001 / 88,025 / 1°

 GRADUADO 02 / DANILO ANTONIO SICHIERI / 40.924.69921.337.886.778-40 / 19.125 / 65,00 / 84.125 / 2°

 GRADUADO 04 / JEFFERSON RODRIGO SANTOS PEDRO /
- 41.602.452-X / 327.414.398-77 / 9.75 / 64.00 / 73.75 / 3
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMA

RAL – JAÚ

CLASSE DESCENTRALIZADA EE PREF. MODESTO MASSON
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, N° 07008/2019 – PROCESSO N° 2830155/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 1
O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, considerando a corrência de
de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 09/10/2019,
CONVOCA o(s) candidato(s) abaios relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no día 21/02/2020, a 59 h, no endereço EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 abaixo indicado

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por pro-curador constituído, munido de documento de identidade do

procurador. A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando o disposto no subitem 6.2. do Capítulo XI do Edital de Abertura de nscrições. O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas

no componente curricular em que se inscreveu e obteve éxito.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que atender a convocação, recusar as aulas ofreredats, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

LOCAL DE ADESCRIPTION

Simplificado.

LOAQUIM FERREIRA DO AMARAL

ENDEREÇO: AVENIDA ZEZINHO MAGALHĀES - SINº
BAIRRO: VILA NOVA - CIDADE: JAÚ

COMPONENTE CURRICULAR: GESTÃO FINANCEIRA E ECO-

NOMICA N° AULAS: 5 – AULAS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S): N° INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL GRADUAÇÃO-6/MILTON CESAR MARCHI/16.438.346-

-3/068.021.008-35/1°; GRADUAÇÃO-1/KARINA LANZA ZARPELÃO/40.042.798--9/422.504.578-16/2°;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS, ARARAS EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 290/02/2020 – PROCESSO N° 612055/2020.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS, da cidade de ARARAS, TONNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições

- ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista comple-
- das Les de macentamentar.

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dispr ções da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/201 alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

 I DA FUNÇÃO DOCENTE:

 Complementar de Tecnologia em SISTEMAS PA
- 1. Curso Superior de Tecnologia em SISTEMAS PARA
- INTERNET Área(s) da Disciplina: MATEMÁTICA E ESTATISTICA.
- Area(s) da Disciplina: MATEMATICA E ESTATISTICA.
 Albrange tecnologia, Elenciaturus e bacharelados.
 Discíplina, carga horária semanal e periodo: FUNDAMENTOS DA MATEMATICA ELEMENTIA. Po Lª HA MUTUNIO.
 Valor da hora-sula: R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADARÓ I-A, da Escala Salaria I Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subanexo 1, do Anexo XXII, do inciso XXIII do artigo 1º da Le Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
 A cama horária mensoa le constituída de hora-sulla.
 A cama horária mensoa le constituída de hora-sulla.
- 1.317, de 21/03/2018.
 5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatre meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso
 - nal remunerado
- semanal remunerado.

 6. Número de Vapa(s): 1.

 6.1. O número de vagas indicadas não será destinado para prenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superio.

 7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pseguisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como um especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos a faza de tara experiálidade, alhor da ser um facilitado no novo. na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no pro cesso ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento. II – DAS INSCRIÇÕES:
- DAS INSCRIÇUES: As inscrições serão recebidas no período de 20/02/2020 13/2020, das 14H ÀS 18H E DAS 19H ÀS 21H, no local

I Inidade de Ensino: FACI II DADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS Endereço: RUA JARBAS LEME DE GODOY, 875 - BAIRRO: JD JOSÉ OMETTO I

Cidade: ARARAS

Cuadae: AMANAS
Telefone: (193541-3004
E-mail: (1930dir®cps.sp.gov.br
Site da Unidade de Ensino:
Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados nottos facultativos e suspensão de expediente legalmente retados, apesar desses dias serem computados no prazo noscrición

nscrição. III — DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasilier nato un aturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional no 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscruer-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

1.2. Na hipórese de o candidato estrangeiro lograr exito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar con compendo da desdirigant de sias conversado naca admissão recomendo da desdirigant de sias conversado naca admissão.

- no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão: 1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o ardigo 12.1, 1, "a", da Constituição Federal do Brasil; 1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiga e Segurança Pública, com concessão da naciona particulação actual de propriedo de propriedo de particulação actual de propriedo de propr os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição
- Federal do Brasil.

 1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requi instancia maconimica de puruguesa, preencher os requi-tos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igual-ade com brasileiros quanto ao gozo de direitos cívis (Decreto o 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do querimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e guargana pública como está mode. Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.
- 2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do
- nasculino; . Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação 4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física — CPF regularizado
- Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/
- Municipal.

 6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

 100 de Consolidação das Leis do Trabalho CLT. Nao ter sido demitido ficilidade de la Golfada de Lei do Trabalhin – CLT.
 Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço Dicc, no período de 5 (cinco e 10) (dez) anos respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10,261, de 281/01/968.
 Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.
 - 9. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

- 8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.
 9. Ter aptidada física e mental para o exercício das obrigações do emprego.
 10. Possuir, na data da inscrição:
 10. Possuir, na data da inscrição:
 10. 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendador na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou 10.2. Graduação e use pedialização, cumulativamente, na área da disciplina (or live) anos na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (tres) anos na área da disciplina.
 11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subiteres 10.1 ou 10.2.
 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/2010, a pessoa transesucal ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitu a AMEXO do presente Editado e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitu a desposições do Decreto nº 63.973, de 1911/2/2018, que institu e disciplina sistema de pontuação diferenciado para pretos, pardos en disposições do Decreto nº 63.973, de 1911/2/2018, que institu e disciplina sistema de pontuação diferenciado para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivas simplificados, contendo declaração de posse dos documentos comprobactorios das condições expligás neste Edital.
 1. Copia legivel de um documento de identidade, pro prao

- Cópia legível de um documento de identidade, no prazo 2. Copia regiver de uni ucumento de incentradar, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: car-teiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Cartei-





documento assinado

ras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes

- r. morial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba-tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha
- 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do
- prazo estabelecido este Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato; 32. O candidato que deixa de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição por procuração, deverá se entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e la uma cópia do documento de identidade do candidato e la uma cópia do documento de identidade do candidato e la uma cópia do documento de identidade do candidato e la uma cópia do documento de identidade do candidato e la uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado
- ao efetuar a inscrição. 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e-mail, condicionais e/ou extemporâneas. V DA CLASSIFICAÇÃO:

- V DA CLASSIFICAÇÃO:

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

 2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontucação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

 2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidado preto, pardo ou indigena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a portuação deverá ser obtida mediante a utilização das formulas a seguir detalhadas, e apôs a a puração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente linciso.

 - = (MCA MCPPI) / MCPPI
- υποε: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).
- manifestaram interesse em purant-ciada (PD). MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA – é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se deda-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD). MCPPI – é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 2.1.2:

2.12.:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPI
Onde:

NFCPPI = 6 a pontuação, após a aplicação da pontuação
diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no
processo seletivo simplificado.

NSCPPI e à pontuação simples do candidato beneficiário, Obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter

- classificatório.

 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da
- ação CEETEPS 017. de 16/07/2015. Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.

 5. Os candidatos serão dassificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PO) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2.2 do presente inciso, e suas contratações dars-sêa a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no proseço.
- 5.1. Caso haia desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste inciso (da Classificação).
- deste inciso (da Classificação).

 6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:

 6.1. Idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.74/12/003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com pariadade no da mais elidade.
- 10../41/20/13 (Estatuto do Ioloso), entre si e riente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
 6.2. Tenha comprodamente sido jurado, nos termos do disposto no arrigo 4704 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 16.89, de 1008/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agostro de 2008.
 6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deveiza.

- condidato deversi:

 al informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;

 b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

 6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se heneficio deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 6.3. Tiver inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experências Profissionais;

 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experências Profissionais;

- tantes na Formação Complementar na área da disciplina; 6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons
- tantes nas Publicações;

 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;
- 6.9. Maior Idade.
 VI DOS RECURSOS:
 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 14h às 18h
- Estado Constitucido e Classificação hital, no con-circunstanciado e Classificação hital, no con-e das 19h às 21h. 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre que e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreve con en protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreve com en entre de concincio de contracio de contracio de contractor de cont gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência da situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela
- au unicade de ensino que assumir a responsanicade pela continuidade do certame.

 1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-do ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-
- mentação lógica e consistente.
- 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamente de la composição de la

- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em temos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se esti-ver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado
- intente, telegiania ou utou neio que in au seja o specimien neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste holico.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) días, tendo como termo inicial o l'informienti dia disti subsenuente a data de notroclo do recurso.
- 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- o candidato. 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem erior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Pro-so Seletivo Simplificado. 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- ia DOE.
- rso via DOE. 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceltação das condição do Processo Seletivo Simplificados aqui estabelecidas.
 1. To újetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impes-
- soalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado

- tal situação, mediante ato do Diretor da FAIEC para qual se destina o cetarma, a ser divulgado no Diário folicial de Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

 2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, de São Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEFS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FAIEC (quando houver), as publicações de todos os Estítais.

 3. A admissão far-se-à por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

 3.1. A admissão do professor será feita por hora—aula ent turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula será artibuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas eruniões pedagógicas, dente outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

 3.2. O Contrato de Tiabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por jugua periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º do atrigo 6º do el Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado eleo dios de Coupacional, demonstrando sua patidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisõroi, em caso de cenoritar-se sem acumulação do Ato Decisõrois de contra e com cara de contra e centra de contra e c
- exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- turção Federal.

 5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
- a criterio da Direção da Unidade de Ensino.

 6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FAITC, a critério dos Diretores as Unidades de Ensino.

 6.1.0 Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 6.2.0 Candidato nue recurse servina s fueras estantes.
- 6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade
- ue ensino may periora o unesto a inva convocação na omitade de Ensino em que foi aprovado. 6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado. 6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FAIEC, poderão ser convocados candidatos dassificados e recedentes casos projetires valve a más ciscilhos diferentes dosuela
- FAILC, poderao ser convocatos candidatos dassificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertenente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.

 6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproventado em outra FAIEC, a critério dos Diretores das Unidades.
- r Nocesso sectivo simiginado podes as equivereados el nor AREC, a criteriro dos Diretores das Unidades.

 RAEC, a criteriro dos Diretores das Unidades.

 S. 1.0 candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5, do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na oudidade de Ensino, não porderá o direto à nova comocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido o direto decorrete da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

 7. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do rocesso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das anções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- uncauo e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- INGAI.

 9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 ualdade.
- 9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir a exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo. 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento informações sobre os documentos previstos no Edital. 11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não regar a documentação para formalizar a admissão ou não
- entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- Simplificado.

 12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Estado de Sad Fatado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

- Diretor de Faculdade de Tecnologia
- Assinatura e carimbol/identificação ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 290/02/2020
- ___, portador da _____ e inscrito Eu, ______ Célula de Identidade RG nº ______ venho à presenç PF sob nº ______, venho à or da Unidade de Ensino solicitar, em confori Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do mei

o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 290/07/2020. Nome Social: Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do requerente
Assinatura do requerente
Disc. Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Fatec até o último dia das inscrições.
ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III — DAS
CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N° 290/02/2020
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indíge-autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro nas actorizada pelar econpetentam nº 1257, tel 196 ganalo de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplifi-cado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018:

- 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018
- Decreto nº 63.979/2018;

 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

 1.1, que é preto, pardo ou indígena;

 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve amulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo lúnico do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edita nº 290/02/2020.

 2. As formulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente específicadas nos subitens 2.1.1 e. 21.2, do item 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

 3. Nos cálculos descritos nos subitess 2.1.1, e. 21.2, do .

- Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- 4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema
- diferenciado;
 4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for
 solar que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1.,
 do Item 1 desta enexo, será verificado por Comissão de Verificado designada pela direção da FATEC, com on milimo 3 (trek) ros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada
- Poly terá as seguintes atribuições:
 5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que
 manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de
 pontuação diferenciada (Po);
 5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-
- 5.2. decidir, nos casos diuvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem juiz à pontuação diferenciada (PO).
 5.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Póliticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
 6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação
- 6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos cororeá após a divulgação da classificação a que alude o Item 5, do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO.

 6.1. Para execução da verificação aludida no Item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no Item 1, do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO.

 DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(aram) preba portuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

 6.2. Na hipótese de não comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

 6.2. Na hipótese de não compareceriem do (s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

 6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-
- 6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten ção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instru-
- mentos de comunicação. 7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- ascendência.
 7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-didato documento idóneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, deláferenciada, deláferenciada iada (PD)
- diterenciada (PD).

 7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

 8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Asscimento do Indio Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio Rani de um da sus nenitros.
- Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo 9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no practo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigin do a Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em vitima instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- FACUIDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELI-ZANDROR BARBOSA REZENDE ITAPETININGA PROCESSO SELETIVO SIMPLICEADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015. EDITAL N° 13/10/2020 PROCESSO N° 355693/2020 PORTARIA DO DIRETOR DE FACUIDADE DE TECNOLOGIA
- N° 10 DE 19/02/2020 Nº 10 DE 19/02/2020.

 O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE, com fundamento no artigo 6º, da Deliberação CEE-

- 12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontracompor, sem prejuízo de suas funções, a Comissão Específico para o Processo Seletivo Simplificado na disciplina LOGÍSTICA INTERNACIONAL do curso Superior de Tecnologia em COMÉR
 - I. ANTONIO LECHUGO RUBIO, RG.: 63239352-X, COORDE-
 - 1. ANTONIO LECHULU NODIO, NO.
 ANDOR DO CUISOSO:
 2. FLAVIA CRISTINA CAVALINI, RG.: 29395122-6, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR:
 3. FABIO ALBUQUERQUE ENTELMANN, RG.: 29546970-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
 - FACILIDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO RELI-ZANDRO BARBOSA REZENDE – ITAPETININGA
 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.
 - EDITAL Nº 131/02/2020 PROCESSO Nº 385528/2020 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 11 DE 19/02/2020. O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA
 - REZENDE, com fundamento no artigo 6°, da Deliberação CEE-TEPS nº 17, publicado no DOE de 18/07/2015, designa para Try, plunicasion in Dock de non/2017, designal pala compor, sem prejuizo de suas funções, a Comissão Especifica para o Processo Seletivo Simplificado na disciplina SISTEMÁTICA DO COMÉRCIO EXTERIOR do curso Superior de Tecnologia em COMÉRCIO EXTERIOR: 1. ANTONIO LECHUGO RUBIO, RG.: 63239352-X, COORDE-
 - NADOR DO CURSO
 - 2. FLAVIA CRISTINA CAVALINI, RG.: 29395122-6. PROFES-
 - SOR DE ENSINO SUPERIOR; 3. FABIO ALBUQUERQUE ENTELMANN, RG.: 29546970-5, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
 - *
 FACUIDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELI-ZANDRO BARBOSA REZENDE ITAPETININGA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, NOS TERMOS DA
 DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 1607/2015.
 EDITAL N° 131/03/2020 PROCESSO N° 365564/2020
 PORTARIA DO DIRETOR DE FACUIDADE DE TECNOLOGIA

 - PORTARIA DU DIRECUM DE FRANCISCO.

 O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE, com fundamento no artigo 6º, da Deliberação CEFEPS nº 17, publicado no DOE de 1807/2015, designa para compos, sem prejuízo de suas funções, a Comissão Especifica para o Processo Seletvo Simplificado na disciplina COMÉRCIO EXTRIDOR do cuaso Superior de Tecnologia em GESTÃO DA

 - para o Processo Seletivo Simplificado na disciplina CUMERCIU EXTERIOR do curso Superior de Tecnología em GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL: 1. ANTONIO LECHUGO RUBIO, RG.: 63239352-X, COORDE-NADOR DO CURSO; 2. ROBERTO CLARETE SIMONETTI, RG.: 12809133, PROFES-SOR DE ENISINO SUPERIOR; 3. FLAVIA CRISTINIA CAVALINI, RG.: 29395122-6, PROFES-SOR DE ENSINO SUPERIOR.
 - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS CAMPINAS CONTRES SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA BERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015. EDITAL Nº 27/01/2020 PROCESSO N° 322250/2020 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
 - N° 21 DE 19/02/2020 N° 21 DE 1902/2020.

 O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS, com fundamento no artigo 6°, da Deliberação CETEPS n° 17, publicado no DOE de 1807/2015, designa para compo; sem prejuizo de suas funções, a Comissão Específica para o Processo Seletivo Simplificado no disciplina PROGRAMAÇÃO DE SCRIPTS do curso Superior de Tecnologia em ANALISE DESENOLVIMENTO DE SISTEMAS:

 1, JAIME CAZUHRO OSSADA, RG.: 12337803-5, COORDE-NADOR DO LIGITADO.

 - NADOR DO CURSO; 2. DIOGO ROBLES, RG.: 16818532-5, PROFESSOR DE ENSI-
 - DIUGU NUBLES, NUM. - NO SUPERIOR:
 SANDRA APARECIDA RIBEIRO OSSADA, RG.: 19373165-4,
 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.
 - ACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS CAMPINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.
 - EDITAL Nº 276/02/2020 PROCESSO Nº 323677/2020 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
 - PORTARIA DO DIBETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGÍA Nº 22 DE 190/2020.

 O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE CAMPINAS, com fundamento na ortigo 8º, da Deliberação CEFIFS nº 17, publicado no DOE de 18/07/2015, de designa para compos em prejuico de suas funções a Comissõo Específica para o Processo Seletivo Simplificado na disciplina LABORATÓRIO DE BANCO DE DADOS do curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS: 1, JAINE CAZUHIRO OSADA, RG. 12337803-5, COORDE-NADOR DO CURSO: 2, DIOGO ROBLES, RG. 16818532-5, PROFESSOR DE ENSI-NO SUPERIOR: 3, SANDRA APABETCIDA RIBRIRO OSSADA RG. 19373165-4.

 - SANDRA APARECIDA RIBEIRO OSSADA. RG.: 19373165-4. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
 - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA
 - SANTANA DE PARNAÍBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEFEPS 017/2015, DE 16/07/2015. EDITAL Nº 283/01/2020 PROCESSO Nº 3646925/2019 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGÍA
 - N° 5 DE 19/02/2020 O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE O Diretor de Faculdade de Tecnologia da PACULIAND: Lu TECNOLOGIA DE SANTIANO DE PARAINBA, com findamento no artigo 6°, da Deliberação CEETEPS nº 17, publicado no DOE de 180/702105, designa para compor, sem prejuíz de suas funções, a Comissão Específica para o Processo Seletivo Simplificado na disciplina COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR do curso Superior de Tecnologia em CESTÃO COMERCIAL:
 - rior de Tecnologia em GESTÃO COMERCIAL: 1. JUCELAINE LOPES DE OLIVEIRA, RG.: 33632209-4, COOR-
 - DENADOR DO CURSO;

 2. ANGELA DOS SANTOS OSHIRO, RG.: 24825965-9, PRO-FESSOR DE ENSINO SUPERIOR;

 2. ANGELA DOS SANTOS OSHIRO, RG.: 24825965-9, PRO-FESSOR DE ENSINO SUPERIOR; 3. LAWTON NANNI BENATTI, RG.: 21477631-1, PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

 - FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STÉFANI JABO-ΤΙCΔΒΔΙ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA

 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CETEPS 017/2015, DE 16/07/2015. EDITAL Nº 173/02/2019 PROCESSO Nº 415862/2019 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE 19/02/2020. O Diretor de Faculdade de Tecnología da FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STÉFANI no uso das atribuíções e DE TECHOLOGIA MOLD DE STEPANI IO LISO DAS ABUDIQUES E competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 06/04/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina PRODUÇÃO DE BIOGÁS.
 - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE SÃO
 - RUU! PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. NOS TERMOS DA
 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMUS DA DELIBERAÇÃO ECETEPS 17, DE 1607/2015 EDITAL N° 265/11/2019 PROCESSO N° 3380/43/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO ROQUE, da cidade de SÃO ROQUE, no uso das atribuíções e competên-

documento assinado digitalmente